

**NOTA DE ESCLARECIMENTOS Nº01/2023
(EDITAL Nº 04/2023 – CTGM)**

Tendo em vista a necessidade de se elucidarem aspectos relacionados à habilitação exigida no Edital nº 04/2023-CTGM, instrumento regulador do “Concurso Público para o provimento do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, nas especialidades Administração, Ciência da Computação e Direito, da carreira da Administração Geral do Quadro Geral de Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte” esta Controladoria-Geral do Município – CTGM presta os esclarecimentos que se seguem.

1) ESCLARECIMENTO Nº 01: HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

A Lei Municipal nº 8.690, de 19 de novembro de 2003, norma de regência do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno da Prefeitura de Belo Horizonte, determina no que diz respeito à habilitação necessária para a posse e o exercício do cargo de Auditor de Controle Interno, a saber:

LEI Nº 8.690, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Institui o Plano de Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Administração Geral da Prefeitura de Belo Horizonte, estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos e dá outras providências.

[...]

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

[...]

X - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

(Denominação do cargo alterada pela Lei nº 11.222, de 19/3/2020 (Art. 2º/c Art. 1º)

HABILITAÇÃO: *Curso de graduação completo de nível superior, em nível de bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a hipótese, podendo constar do edital de concurso público respectivo o requisito de experiência comprovada no exercício da profissão, nas áreas de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil ou Tecnologia da Informação, de acordo com o interesse e a necessidade do serviço público e conforme dispuser o edital do concurso público respectivo, que também definirá o número de vagas vinculadas às habilitações que forem necessárias a cada certame.*

Grifos da CTGM.

(Lei nº 8.690, de 19 de novembro de 2003 disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/8690/2003>. Acesso em: 31/10/2023.)

2) ESCLARECIMENTO Nº 02: ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO

O Ministério da Educação, por meio da Resolução nº 5, de 14 de outubro de 2021, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração e por meio da Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração Pública.

*(Resoluções acessadas em 31/10/2023 e disponíveis em:
(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=212931-rces005-21&category_slug=outubro-2021-pdf&Itemid=30192);
(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14957-rces001-14&Itemid=30192).*

Serão aceitos no Concurso Público em epígrafe, para a **especialidade Administração**, os cursos de graduação completos de nível superior, **em nível de bacharelado**, reconhecidos pelo Ministério da Educação: Administração, Administração Pública, Ciências do Estado, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas.

3) ESCLARECIMENTO Nº 03: ESPECIALIDADE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O Ministério da Educação, por meio da Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de *Software* e de licenciatura em Computação.

(Resolução disponível em: (https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN52016.pdf?query=oferta) Acesso em: 31/10/2023.

Serão aceitos no Concurso Público em epígrafe, para a **especialidade Ciência da Computação**, os cursos de graduação completos de nível superior, **em nível de bacharelado**, reconhecidos pelo Ministério da Educação, constantes da referida Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016 do Ministério da Educação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

LEONARDO DE ARAUJO FERRAZ
Controlador-Geral do Município